



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

*“A caridade nunca deve olhar para trás,  
mas sempre para a frente,  
porque o número de seus benefícios passados  
é sempre muito pequeno e as misérias presentes  
e futuras que deve aliviar são infinitas”.*  
Beato Antônio Frederico Ozanam

## **Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do Brasil** **Edição 2023**

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2023, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, desde que atendidos os critérios constantes no presente edital.

### **1 – Objetivo:**

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humana das famílias assistidas, com prioridade na geração de renda e respectiva mudança de estruturas dos possíveis beneficiários.

### **2 – Beneficiários dos Projetos:**

Somente as famílias assistidas pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão alocados para os projetos sociais.

a) É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

### **3 – Inscrição e envio dos Projetos:**

Por meio de formulário próprio do ano vigente, disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil – anexo I deste edital – também disponível no site oficial do CNB



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

para download. O Projeto deverá ser encaminhado ao CNB, via Conselho Metropolitano, no formato PDF, preservando todos os campos do formulário, única e exclusivamente pelo e-mail [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br). Caso necessário, informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folhas a parte e anexadas ao formulário.

#### **4 – Condições para análise dos Projetos:**

- a)** Serão considerados como projetos válidos pela equipe de análise, somente aqueles cujas informações forem enviadas por meio do formulário do ano vigente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital e recebidos pelo e-mail [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br)
- b)** A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), no sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares.
- c)** Os Conselhos hierarquicamente superiores deverão informar nos pareceres que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.
- d)** Dada a especificidade na concepção de um projeto social, a unidade proponente poderá contar, às suas expensas, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um plano de investimento e respectiva geração de renda de seus beneficiários.



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

## 5 – Período válido para encaminhamento dos Projetos:

**De 01/04/2023 (um de abril de dois mil e vinte e três) até às 23h59 do dia 30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três).**

## 6 – Análise e divulgação:

Os Projetos serão analisados por uma comissão composta por Confrades e Consócias, designados pelo presidente do CNB, a qual tem autonomia para aprovação ou reprovação dos projetos inscritos.

Análise será feita, como segue:

- a) Os projetos regularmente inscritos no período de 01/04/2023 até às 23h59 do dia 30/06/2023, serão analisados pela comissão, e aqueles que forem indicados terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências e após a divulgação do resultado.
- b) Os resultados com as informações referentes aos projetos contemplados serão divulgados pelo site [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br), bem como diretamente aos Conselhos Metropolitanos. Serão enviados também pareceres de todos os Projetos inscritos, contemplados ou não.

## 7 – Valor disponibilizado em 2023:

Valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade e outros será destinado aos Projetos Sociais.

- a) O valor do projeto de cada unidade vicentina será destinado ao Conselho Metropolitano que estiver vinculado e que de acordo com a previsão de investimento o mesmo irá realizar a compra dos equipamentos e itens e repassar as unidades proponentes.



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

- b) As notas fiscais e seus respectivos recibos devem ser emitidos com os dados do Conselho Metropolitano responsável pelo recebimento do recurso.

## 8 – Devolução dos recursos:

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB por meio de pix para o número CNPJ 34.127.563/0001-67 ou transfência bancária, sendo necessário também o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópiado comprovante de restituição do valor.

## 9 – Acompanhamento:

- a) Os Conselhos Metropolitanos que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto em anexo, exclusivamente pelo E-mail: [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br) sendo eles:

**Relatório Inicial**, Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4 meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando FOTOCÓPIAS dos comprovantes de pagamentos (Notas, Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas e sua factibilidade em



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

seus Pareceres;

**Relatório de Desenvolvimento**, deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até 8 meses do recebimento dos recursos.

**Relatório Final**, constando a prestação de contas (caso não tenha concluído no relatório inicial), conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

**b)** Os Conselhos Metropolitanos deverão designar um Confrade ou Consócia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar encargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto.

**c)** O não encaminhamento dos Relatórios poderá implicar na devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.

**d)** Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.

**e)** Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações “*in loco*” do funcionamento dos mesmos.

Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que porventura surjam, consultando o MANUAL DOS PROJETOS SOCIAIS disponível



Sociedade de  
São Vicente de Paulo

no site da SSVP, ou diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito por meio dos seguintes canais de contato:

**CONTATOS TELEFONICOS DA EQUIP**

- (33) 98842-7752 Csc. Ana Maria
  - (43) 99628-1824 Csc. Camila Carolina
  - (11) 97744-4452 Csc. Paula Tobia
  - (34) 99219-0077 Csc. Daniela Caetano
  - (43) 99647-1690 Cfd. Mario Lucas
  - (32) 99945-2951 Cfd. Agnaldo Lúcio
  - (21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 Csc. Ester (Sede CNB)
  - (21) 99237-2150 Cfd. Luiz Fernando
  - (82) 99622-2017 Cfd. Ana Paula
  - (33) 98821-3510 Csc. Leni do Carmo
  - (34) 99222-0624 Csc. Kely Aparecida
- Ou pelo e-mail: [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br)

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2023.

**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente CNB/SSVP

**ELISABETE MARIA DE CASTRO**  
Primeira Vice-Presidente CNB/SSVP

**JEAN DE MORAIS ARAÚJO**  
Segundo Vice-Presidente CNB/SSVP

**ANTÔNIO FACHINI JUNIOR**  
Terceiro Vice-Presidente CNB/SSVP

**MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR**  
Quarto Vice-Presidente CNB/SSVP

**JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM**  
Quinto Vice-Presidente CNB/SSVP

**LUIS FERNANDO SOUSA**  
Sexto Vice-Presidente CNB/SSVP